



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE 247,00 M² PARA COBERTURA DO PARQUINHO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL CIMPLAF, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.

I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:

A obra em questão refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE 247,00 M² PARA COBERTURA DO PARQUINHO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL CIMPLAF, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

Local: Rua Joao Jose de Almeida, CIMPLAF, Arenápolis/MT.

II. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à modalidade de construção, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de arquiteto e engenheiro. Tal modalidade implica na intervenção direta do espaço físico existente, alterando substancialmente as características originais do bem.

Por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo capaz de promover novo uso do espaço, beneficiando assim a população local, sendo então de interesse público e, por conseguinte da Administração, devendo ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico atendendo ao estudo preliminar e normativas locais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. O propósito da presente licitação é contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de construção de barracão pré-moldado com área de 247,00 M², destinado ao parquinho infantil na Escola Municipal Cimplaf, situada na Rua Joao Jose de Almeida, conforme projeto básico, planilha orçamentária e termo de referência.

1.2. A edificação visa construir um barracão para cobertura de parquinho escolar para proteger as crianças (chuvas, sol, ventos), prolongando sua vida útil dos brinquedos, reduzindo custos com manutenção e garantindo segurança, organização e eficiência logística nas operações diárias.

1.3. Pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma clara através de situações que são relevantes e muito significativas.

1.4. Este empreendimento é de interesse público e, portanto, está sob responsabilidade da Administração. Deve ser conduzido de acordo com o Projeto Básico, seguindo o estudo preliminar e as normativas locais, a fim de assegurar sua adequada orientação e execução.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações anual do município estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

3.1. As obras e serviços de arquitetura e engenharia são todas as atividades estabelecidas, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do que estabelece o art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nesta contratação os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

3.3. Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.4. Esta concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

3.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma presencial –conforme disposto no art. 28, inciso I, e art. 176, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

3.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.7.1. **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



3.7.2. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

3.7.3. **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36, COM FUNDO ATINCORROSIVO (ZARÇÃO)	1.580KG
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	344m ²

3.7.3.1. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

3.7.4. **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36, COM FUNDO ATINCORROSIVO (ZARÇÃO)	1.580KG
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	344m ²



3.7.5. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.8. Requisitos de sustentabilidade:

3.9.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.9. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);



- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

4.1. Para a execução do objeto, o mercado dispõe de diversos métodos de construção, como concreto armado, alvenaria estrutural, pré-moldado ou fabricado, placas metálicas, estrutura de madeira, entre outros, entre estes a escolha da primeira opção se deu pela fácil e razoável rapidez de execução.

4.2 A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidos conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. A estimativa de quantidades inicial a serem contratadas para atendimento às demandas atuais foi tomada com base em intervenções semelhantes de contratações anteriores em



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



atendimento as praças, bem como projeto elaborado pelo setor de Engenharia desta prefeitura, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

***Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).*

6.1. A estimativa de custo inicial para atendimento a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo na elaboração de planilha orçamentária, elaborada pelo departamento de engenharia do Município de Arenápolis/MT.

6.2. Com isso, a estimativa prévia para a contratação dos serviços discriminados é de, aproximadamente no valor de R\$ 72.448,22 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

6.3. A forma dos cálculos foi comentada no item 4.2 (4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

***Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

7.1. A contratação é essencial para motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma clara através de situações que são relevantes e muito significativas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.2. O projeto proposto, elaborado por profissional habilitada (Eng. Andréia Santos – CREA 1216920460), define uma estrutura pré-moldada em concreto com cobertura metálica em aluzinco, solução que alia rapidez construtiva, durabilidade e menor custo de manutenção.

7.3. Dessa forma, a contratação mostra-se técnica e economicamente vantajosa, atendendo ao art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da demonstração da necessidade e da viabilidade técnica e econômica da solução.

7.4. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

7.5. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para construção civil, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

8.1. O objeto da presente contratação não será parcelado, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto. Tomou-se por base os aspectos de execução dos serviços, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia de Secretaria Municipal de Educação escala com a Administração.

8.2. Os serviços deverão ser executados em sua integralidade, tendo em vista os prazos estipulados, portanto, inviável técnica e economicamente, que mais de uma empresa execute os serviços incluídos.

8.3. Assim, a centralização da responsabilidade da execução de todos os serviços em um único lote em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a execução dos serviços.

8.4. Ressaltamos que a contratação de um único fornecedor de serviços é extremamente importante e necessária para possibilitar uma prestação coesa e produtiva. Não será admitida



formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa. Ressalta-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios para manipular os preços nas licitações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

9.1. A execução do barracão pré-moldado de 247,00 m² na Escola Municipal CIMPLAF, tem como resultados pretendidos:

9.1.1. Proteção integral do parquinho, com abrigo adequado e seguro para os brinquedos, evitando exposição direta ao sol, chuva e intempéries, o que reduzirá significativamente os custos de manutenção e aumentará a vida útil dos brinquedos.

9.1.2. Melhoria das condições operacionais dos brinquedos, com espaço adequado para as crianças, garantindo maior eficiência logística e segurança nas operações diárias.

9.1.3. Aprimoramento da infraestrutura da rede municipal de ensino, promovendo organização, limpeza e valorização do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Redução de custos públicos a médio e longo prazo, pela diminuição de gastos com reparos e pintura dos brinquedos, e pela utilização de estrutura pré-moldada, de rápida execução e baixa necessidade de manutenção.

9.1.5. Cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Educação, ao viabilizar investimento em infraestrutura educacional e garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços de apoio às escolas.

9.1.6. Geração de benefícios sociais e ambientais, com a valorização do espaço escolar, melhor aproveitamento do terreno e adoção de técnicas construtivas sustentáveis e seguras, observando as normas técnicas da ABNT e o art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021.



9.1.7. Entrega de obra durável, segura e funcional, devidamente compatível com as necessidades do Município, assegurando a economicidade, a transparência e o atendimento ao interesse público.

9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

***Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do Município será realizada a licitação na modalidade Concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

***Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Um possível impacto ambiental causado pela execução do objeto a ser contratado é a geração de resíduos originados da demolição e de movimentação de terra. Para a mitigação deste impacto, consideramos utilização de caçambas para coleta desse entulho e a contratada terá a obrigação de fazer a destinação correta do mesmo em aterros sanitários licenciados e aptos para o recebimento. A contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

12.2. Além disso, cabe à CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

12.3. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

13.1.1. Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis.	Quando detectado o erro quanto a necessidade da demanda, parar o processo no estágio



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



		Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2 – Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade de a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser solicitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser solicitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser solicitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantidade do objeto a ser solicitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade	Adequado levantamento das reais necessidades da	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



	de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	supressões do objeto em questão
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados a valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento das condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequentes dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

13.1.2. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



RISCO	DESCRIÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do Município de Arenópolis. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE a análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão	Realização de gestão e fiscalização adequadas.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão

13.2. Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento correrão por conta do Contratado até o momento de entrega da obra,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



devendo estar previstos nos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

13.3. No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

13.4. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

***Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Arenápolis/MT, 13 de Novembro de 2025.


MARILÂNDIA BORGES AGUIAR PRESOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO